



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nr 47/2010

22 de novembro de 2010

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM DO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nr 47/2010

Quartel em Florianópolis, 22 de novembro de 2010.

(SEGUNDA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO CMDO-GERAL

| <i>Data</i> | <i>Horário</i> | <i>Dia da Semana</i> | <i>Nome</i> |
|-------------|----------------|----------------------|-------------------|
| 16/11/2010 | 0800h – 0800h | Terça-feira | Maj BM Salésio |
| 17/11/2010 | 0000h – 0800h | Quarta-feira | Maj BM Cláudio |
| 18/11/2010 | 0800h – 0800h | Quinta-feira | Ten Cel BM Pratts |
| 19/11/2010 | 0800h – 0800h | Sexta-feira | Cel BM Masnik |
| 20/11/2010 | 0800h – 0800h | Sábado | Maj BM Salésio |
| 21/11/2010 | 0800h – 0800h | Domingo | Maj BM Cláudio |
| 22/11/2010 | 0000h – 0800h | Segunda-feira | Cel BM Knih |

SUPERIOR OPERACIONAL AO 1ºBBM E 10ºBBM

| <i>Data</i> | <i>Horário</i> | <i>Dia da Semana</i> | <i>Nome</i> |
|-------------|----------------|----------------------|-------------------------|
| 16/11/2010 | 0000h – 0800h | Terça-feira | Ten Cel BM Luis Haroldo |
| 17/11/2010 | 0000h – 0800h | Quarta-feira | Maj BM Reinaldo |
| 18/11/2010 | 0800h – 0800h | Quinta-feira | Maj BM Dupont |
| 19/11/2010 | 0800h – 0800h | Sexta-feira | Ten Cel BM Luis Haroldo |
| 20/11/2010 | 0800h – 0800h | Sábado | Maj BM Reinaldo |
| 21/11/2010 | 0800h – 0800h | Domingo | Maj BM Carlos |
| 22/11/2010 | 0000h – 0800h | Segunda-feira | Maj BM Corrêa |

SUPERVISOR SOBREAVISO AO CMDO-GERAL

| <i>Data</i> | <i>Horário</i> | <i>Dia da Semana</i> | <i>Nome</i> |
|-------------|----------------|----------------------|----------------|
| 16/11/2010 | 2000h – 0800h | Terça-feira | Cap BM De Lima |
| 17/11/2010 | 0000h – 0800h | Quarta-feira | Cap BM Rocha |
| 18/11/2010 | 0000h – 0800h | Quinta-feira | Cap BM Márley |

| <i>Data</i> | <i>Horário</i> | <i>Dia da Semana</i> | <i>Nome</i> |
|-------------|----------------|----------------------|---------------|
| 19/11/2010 | 0000h – 0800h | Sexta-feira | |
| 20/11/2010 | 0800h – 0800h | Sábado | Cap BM Vieira |
| 21/11/2010 | 0800h – 0800h | Domingo | Cap BM Jeziel |
| 22/11/2010 | 0000h – 0800h | Segunda-feira | Cap BM Losso |

SUPERVISOR OPERACIONAL AO 1ºBBM E 10ºBBM

| <i>Data</i> | <i>Horário</i> | <i>Dia da Semana</i> | <i>Nome</i> |
|-------------|----------------|----------------------|-------------------------|
| 16/11/2010 | 0800h – 0800h | Terça-feira | Cap BM Vieira |
| 17/11/2010 | 0800h – 0800h | Quarta-feira | Cap BM Daniel Fernandes |
| 18/11/2010 | 0800h – 0800h | Quinta-feira | Cap BM Helton |
| 19/11/2010 | 0800h – 0800h | Sexta-feira | Cap BM Cardoso |
| 20/11/2010 | 0800h – 0800h | Sábado | Cap BM Coelho |
| 21/11/2010 | 0800h – 0800h | Domingo | Cap BM Alexandre |
| 22/11/2010 | 0800h – 0800h | Segunda-feira | Cap BM De Lima |

COMANDANTE DA GUARDA AO COMANDO-GERAL DO CBMSC

| <i>Data</i> | <i>Horário</i> | <i>Dia da Semana</i> | <i>Nome</i> |
|-------------|----------------|----------------------|-------------------|
| 16/11/2010 | 0800h – 0800h | Terça-feira | 1º Sgt BM Córdova |
| 17/11/2010 | 0800h – 0800h | Quarta-feira | 3º Sgt BM Surançá |
| 18/11/2010 | 0800h – 0800h | Quinta-feira | 3º Sgt BM Vilson |
| 19/11/2010 | 0800h – 0800h | Sexta-feira | Subten BM Macedo |
| 20/11/2010 | 0800h – 0800h | Sábado | 3º Sgt BM Surançá |
| 21/11/2010 | 0800h – 0800h | Domingo | 1º Sgt BM Sidney |
| 22/11/2010 | 2000h – 0800h | Segunda-feira | 1º Sgt BM Walter |

SENTINELA DA GUARDA AO COMANDO-GERAL DO CBMSC

| <i>Data</i> | <i>Horário</i> | <i>Dia da Semana</i> | <i>Nome</i> |
|-------------|----------------|----------------------|---------------|
| 16/11/2010 | 0800h – 0800h | Terça-feira | Sd BM Ramos |
| 17/11/2010 | 0800h – 0800h | Quarta-feira | Sd BM Andrade |
| 17/11/2010 | 2000h – 0800h | Quarta-feira | Sd BM Everton |
| 17/11/2010 | 0800h – 0800h | Quarta-feira | Sd BM Miguel |
| 18/11/2010 | 0800h – 0800h | Quinta-feira | Cb BM Nunes |
| 18/11/2010 | 0800h – 0800h | Quinta-feira | Sd BM Vieira |
| 19/11/2010 | 0800h – 0800h | Sexta-feira | Sd BM Ramos |

| <i>Data</i> | <i>Horário</i> | <i>Dia da Semana</i> | <i>Nome</i> |
|-------------|----------------|----------------------|-------------------|
| 19/11/2010 | 0800h – 0800h | Sexta-feira | Sd BM Elder |
| 20/11/2010 | 0800h – 0800h | Sábado | Sd BM Andrade |
| 20/11/2010 | 0800h – 0800h | Sábado | Sd BM Everton |
| 20/11/2010 | 0800h – 0800h | Sábado | Sd BM Miguel |
| 21/11/2010 | 0800h – 0800h | Domingo | 3º Sgt BM Vilson |
| 21/11/2010 | 0800h – 0800h | Domingo | Cb BM Nunes |
| 21/11/2010 | 0800h – 0800h | Domingo | Sd BM Da Rocha |
| 22/11/2010 | 0800h – 0800h | Segunda-feira | 2º Sgt BM Estevam |
| 22/11/2010 | 0800h – 0800h | Segunda-feira | Sd BM Ramos |

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alterações.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

APRESENTAÇÃO

Do Maj BM Mtel 914453-6 CARLOS Charlie Campos Maia, no dia 17 Nov 10, por conclusão de licença especial, reassumindo a Chefia da Divisão de Logística, deixando de responder o Cap BM Mtel 918.712-0 LUIS HENRIQUE de Oliveira. (NB Nr 73-DLF, de 17 Nov 10)

FÉRIAS REGULAMENTARES – ADIANTAMENTO DE GOZO

Na solicitação contida na Parte Nr 253-DLF, datada de 11 de Nov 10, do Cap BM Mtel 925814-0 JESIEL Maycon Alves, o qual solicita os dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2010 e dias 01, 02, e 03 de janeiro de 2011, para desconto em férias, a fim de tratar de assuntos particulares. Parecer: Cap BM Luis Henrique – Resp p/ Ch DiL: Defiro conforme solicitado, com base no art. 154, inciso IV; e art. 156, inciso II, da Lei Est. nº 6.218, de 10 Fev 83 – Estatuto, c/c Art 67, inciso I, do Dec 12.112, de 16 Set 80. (NB Nr 73-DLF, de 17 Nov 10)

FUNÇÕES DIVERSAS

DIR INTRN LOGÍSTICA E FINANÇAS

A 19 Nov 10, assume a Diretoria de Logística e Finanças, o Ten Cel BM Mtel 910157-8 Luís Haroldo de Matos, em substituição ao Ten Cel BM Mtel 911914-0 Marcos Antônio de Oliveira.

MOVIMENTAÇÃO

Por ordem do Sr. Cel BM Álvaro Maus, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Cap BM Mtel 924665-7 Deivid Nivaldo Vidal da 2ª/7º BBM - Balneário Camboriú para o

3º/2ª/7º BBM - Bombinhas, por necessidade do serviço e a fim de compor efetivo da Operação Veraneio 2010/2011. Sem trânsito, sendo a contar de 19 de novembro de 2010, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Cap BM Mtcl 924000-4 Fabiano Bastos das Neves da 1ª/7º BBM - Itajaí para o 1º/5º/1ª/7º BBM - Piçarras, por necessidade do serviço e a fim de compor o efetivo da Operação Veraneio 2010/2011. Sem trânsito, sendo a contar de 19 de novembro de 2010, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Cap BM Mtcl 925296-7 Jorge Artur Cameu Júnior do 1ª/7º BBM - Itajaí para o 4º/4º/1ª/7º BBM - São Francisco do Sul, por necessidade do serviço e a fim de compor o efetivo da Operação Veraneio 2010/2011. Sem trânsito, sendo a contar de 19 de novembro de 2010, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

RONALDO LESSA - Ten Cel BM

Diretor Intrn da DP (Nota Nr 940-10-DP: Movimentação Com Ônus)

FUNÇÕES DIVERSAS

Passa a responder pela Chefia do BM-2/EMG o Cap BM Mtcl 925319-0 MÁRLEY Tânis Cardoso, acumulativamente com as funções que já exerce, enquanto estiver afastado o titular, Ten Cel BM Mtcl 910166-7 Pedro Antônio da SILVEIRA.

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

APRESENTAÇÃO

A 12 Nov 10, o 2º Sgt BM Mtcl 916774-9 Luiz Roberto dos Santos LIMA, por conclusão do gozo de férias regulamentares. (NB Nr 73-DLF, de 17 Nov 10)

DISPENSA DO SERVIÇO: CONCESSÃO

1. Concedo ao 2º Sargento BM Mtcl 922242-1 Paulo Estevam da Costa, dois dias de dispensa total do serviço, sendo os dias 3 e 4 de novembro de 2010, como recompensa, de acordo com o Art. 64 combinado com o item 1) do Art. 68, ambos do Decreto 12.112, de 16 de setembro de 1980.

2. À Ajudância-Geral para que seja publicado em BCG;

3. Inserir no SIRH;

Florianópolis, 12 de novembro de 2010.

RONALDO LESSA – Ten Cel BM

Diretor Intrn da DP (NB Nr 232-DP, de 12 Nov 10)

FÉRIAS REGULAMENTARES: GOZO

A contar de 16 de Nov 10, do 2º Sgt BM Mtcl 923514-0 Alexandre Argolo Messa SAMPAIO, devendo apresentar-se em 03 de Dez 10. (NB Nr 73-DLF, de 17 Nov 10)

A contar de 16 de Nov 10, do 2º Sgt BM Mtcl 920812-7 TARCENISIO da Silveira, devendo apresentar-se em 16 de Dez 10. (NB Nr 73-DLF, de 17 Nov 10)

LICENÇA ESPECIAL: CONCESSÃO

1. Defiro o pedido do Subtenente BM Mtcl 913604-5 Arno Avelino Schussler, concedendo um mês de licença especial, referente ao 4º quinquênio, período aquisitivo de 07 de fevereiro de 1997 a 06 de fevereiro de 2002, a contar de 10 de novembro de 2010, de acordo com o Art. 69 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, alterado pela Lei nº 6.746, de 3 de maio de 1986;

2. À Ajudância do QCGCBMSC para que seja publicado em BCG;

3. Inserir no SIRH;

Florianópolis, 12 de novembro de 2010.

RONALDO LESSA – Ten Cel BM

Diretor Intrn da DP (NB Nr 231-DP, de 12 Nov 10)

NUPCIAS

A 15 Nov 10, do 2º Sgt BM Mtcl 920435-0 Paulo Sérgio MAXIMIANO, por contrair matrimônio com a Sta Camila Nascimento Oliveira, conforme certidão de casamento nº 106807 01 55 2010 2 00019 138 0003185 11. Parecer: Cap BM Losso – Ch do CLIC: Concedido conforme prevê o item 1º, § único, Art 66 da Lei Estadual nº 6.218/83, de 10 Fev 83. (NB Nr 73-DLF, de 17 Nov 10)

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

APRESENTAÇÃO

A 09 Nov 10, o Sd BM Mtcl 921191-8 José Eduardo dos Santos LIMA, por conclusão do gozo de férias regulamentares. (NB Nr 73-DLF, de 17 Nov 10)

FÉRIAS REGULAMENTARES: SUSTAÇÃO

De acordo com o art. 65, § 1º e 3º da Lei nº 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, bem como Portaria nº 061/CBMSC/2006, de 15 de março de 2006, susto as férias do Soldado BM Mtcl 927766-8 Adriano Roberto Kiéski, do 2º/1ª/2º BBM, referentes ao período aquisitivo de 2009, a contar de 08 de novembro de 2010, por absoluta necessidade de serviço. (Ministrar aulas no curso de Direção Veicular na OBM de Canoinhas – Nota n.º 054/B-1/2º BBM/2010).

Florianópolis, 12 de novembro de 2010.

RONALDO LESSA – Ten Cel BM

Diretor Intrn da DP (NB Nr 230-DP, de 12 Nov 10)

FÉRIAS REGULAMENTARES: GOZO

A contar de 16 de Nov 10, do Sd BM Mtcl 923202-8 JEFERSON Daniel Silva, devendo apresentar-se em 13 de Dez 10. (NB Nr 73-DLF, de 17 Nov 10)

A contar de 16 de Nov 10, do Sd BM Mtcl 927738-2 RENAN Gomes Sifroni, devendo apresentar-se em 15 de Dez 10. (NB Nr 73-DLF, de 17 Nov 10)

A contar de 16 de Nov 10, do Sd BM Mtcl 929076-1 RENATO Gomes Sifroni, devendo

apresentar-se em 15 de Dez 10. (NB Nr 73-DLF, de 17 Nov 10)

AFASTAMENTO DE SUBORDINAÇÃO DIRETA

Por ordem do Sr Cel BM Álvaro Maus, Cmt Geral do CBMSC, afasto da subordinação direta do comando do 3º BBM - Blumenau, a contar do dia 19 de novembro de 2010 o Cb BM Mtcl 916160-0 Adilson Geraldo dos Santos, por ter sido submetido ao Conselho de Disciplina Nr 001/CBMSC/2010, instaurado em seu desfavor, na medida que o Presidente e o Escrivão do referido procedimento administrativo situam-se na linha ascendente de comando funcional do referido BM. A praça ficará subordinada ao Comando do 7º BBM - Itajaí, continuando lotada no 2º/1ª/3º BBM - Blumenau, enquanto estiver submetido ao Conselho de Disciplina.

Também com base no parágrafo 1º do Art. 49 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais de Santa Catarina), fica o Cb BM Mtcl 916160-0 Adilson Geraldo dos Santos, afastado das atividades que atualmente exerce, a contar do dia 19 de novembro de 2010, enquanto estiver submetido ao referido processo administrativo.

RONALDO LESSA - Ten Cel BM

Diretor Intrn da DP (Nota Nr 926-10-DP: Afastamento de Subordinação Direta)

MOVIMENTAÇÃO

Por ordem do Sr. Cel BM Álvaro Maus, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cb BM Mtcl 916163-5(2) Daniel Schubert do 4º/4º/1ª/7º BBM- São Francisco do Sul para o 4º/1ª/7º BBM - Barra Velha, por interesse próprio conforme Parte arquivada no B-1/7º BBM, onde abdica do ônus para o Estado de Santa Catarina, a contar de 16 de novembro de 2010, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

RONALDO LESSA - Ten Cel BM

Diretor Intrn da DP (Nota Nr 916-2010-DP: Movimentação Sem Ônus)

IV – DESPACHOS

PROCESSO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de retificação da averbação de tempo de serviço prestado ao INSS, do Subtenente BM Mtcl 910953-6 Macário da Silva Filho, do GBS, dou o seguinte despacho:

1. Defiro parcialmente o pedido do Subtenente BM Mtcl 910953-6 Macário da Silva Filho, devendo-se proceder à averbação de 598 (quinhentos e noventa e oito) dias, correspondente 01 (um) ano (s), 07 (sete) mês (es) e 23 (vinte e três) dia (s), de acordo com as informações prestadas pela DiRH-1, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no Art. 43, § 2º, da Lei nº 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c o Art. 5º, do Decreto nº 1.905 de 13 de dezembro de 2000.

OBSERVAÇÃO: 1.1. Foi reconhecido pelo INSS os períodos como Segurado Especial Pescador de 01/06/1981 a 31/01/1982 e 01/02/1983 a 31/10/1983 e indenizado conforme determina o Art nº 128 paragrafo 3º do Decreto nº 3.048 de 1999.

1.2. Foi suprimido 01 (um) dia correspondente a 00 (zero) anos, 00 (zero) meses e 01 (um) dia, concomitante com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina no período de 01/02/1983 a 31/10/1983.

2. A DiRH-1 para que seja publicado em BCG;

3. Inserir no SIRH;

4. Arquive-se o processo na DiRH-1.

Florianópolis, 08 de novembro de 2010.

RONALDO LESSA – Ten Cel BM
Diretor Intrn de Pessoal (NB Nr 225-DP, de 08 Nov 10)

INSTRUÇÃO REGULADORA Nr 30-12-DLF

Termo de Recebimento Circunstanciado

Art. 1º A Secretaria de Estado da Fazenda fundamentada na Constituição do Estado de Santa Catarina, art.58 e 62; na Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007; e no Decreto Estadual nº 2.056, de 20 de janeiro de 2009; realiza auditoria nos órgãos públicos com a finalidade de fazer cumprir as normas e premissas básicas das Diretrizes Governamentais da Secretaria de Estado da Administração (DGOV/SEA).

Art. 2º A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), em seu artigo 73, normatiza o recebimento de produtos e/ou serviços pela administração pública, mediante formalização do Termo de Recebimento Provisório e Circunstanciado, a ser firmado por servidor ou comissão designada, desde que detenha(m) conhecimento específico para a realização dos exames necessários, discriminando os objetos/serviços recebidos/prestados e os resultados dos testes realizados para a verificação da qualidade dos serviços.

Art. 3º Com base nos ordenamentos jurídicos acima referenciados, existe a necessidade da juntada de Termo de Recebimento Circunstanciado à determinadas notas fiscais e/ou documentos comprobatórios de despesas, quando do envio à Diretoria de Logística e Finanças para pagamento.

Art. 4º Caberá ao Bombeiro Militar ou Comissão Designada pelo Comandante/Chefe/Diretor, quando for o caso, elaborar o Termo de Recebimento Circunstanciado, conforme modelo constante no ANEXO desta Instrução Reguladora, encaminhando-o à Diretoria de Logística e Finanças quando do envio para pagamento dos documentos nas situações abaixo listadas:

I - nota fiscal e/ou documentos comprobatórios de despesas referentes as aquisições cujo valor contratual ultrapasse R\$ 8.000,00(oito mil reais);

II - nota fiscal e/ou documentos comprobatórios de despesas referente a obras, serviços de engenharia, serviços de desenvolvimento e manutenção de softwares, independente do valor;

III - ficam dispensadas de junção de termo de recebimento circunstanciado, as notas fiscais e/ou documentos comprobatórios de despesas relativos a:

- 1) combustíveis e óleos lubrificantes;
- 2) alimentos perecíveis e alimentação preparada; e
- 3) GLP (gás liquefeito de petróleo).

Parágrafo único. No caso de recebimento de parcelas de obras ou serviços de engenharia, serviços de desenvolvimento e manutenção de software, obrigatoriamente deverá constar no Termo de Recebimento Circunstanciado, descrição detalhada dos serviços executados no período a que a parcela corresponde.

Florianópolis, 27 de outubro de 2010.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Logística e Finanças do CBMSC

INSTRUÇÃO REGULADORA:

INSTRUÇÃO REGULADORA Nr 30-12-DLF

Termo de Recebimento Circunstanciado

Art. 1º A Secretaria de Estado da Fazenda fundamentada na Constituição do Estado de Santa Catarina, art.58 e 62; na Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007; e no Decreto Estadual nº 2.056, de 20 de janeiro de 2009; realiza auditoria nos órgãos públicos com a finalidade de fazer cumprir as normas e premissas básicas das Diretrizes Governamentais da Secretaria de Estado da Administração (DGOV/SEA).

Art. 2º A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), em seu artigo 73, normatiza o recebimento de produtos e/ou serviços pela administração pública, mediante formalização do Termo de Recebimento Provisório e Circunstanciado, a ser firmado por servidor ou comissão designada, desde que detenha(m) conhecimento específico para a realização dos exames necessários, discriminando os objetos/serviços recebidos/prestados e os resultados dos testes realizados para a verificação da qualidade dos serviços.

Art. 3º Com base nos ordenamentos jurídicos acima referenciados, existe a necessidade da juntada de Termo de Recebimento Circunstanciado à determinadas notas fiscais e/ou documentos comprobatórios de despesas, quando do envio à Diretoria de Logística e Finanças para pagamento.

Art. 4º Caberá ao Bombeiro Militar ou Comissão Designada pelo Comandante/Chefe/Diretor, quando for o caso, elaborar o Termo de Recebimento Circunstanciado, conforme modelo constante no ANEXO desta Instrução Reguladora, encaminhando-o à Diretoria de Logística e Finanças quando do envio para pagamento dos documentos nas situações abaixo listadas:

I - nota fiscal e/ou documentos comprobatórios de despesas referentes as aquisições cujo valor contratual ultrapasse R\$ 8.000,00(oito mil reais);

II - nota fiscal e/ou documentos comprobatórios de despesas referente a obras, serviços de engenharia, serviços de desenvolvimento e manutenção de softwares, independente do valor;

III - ficam dispensadas de junção de termo de recebimento circunstanciado, as notas fiscais e/ou documentos comprobatórios de despesas relativos a:

- 1) combustíveis e óleos lubrificantes;
- 2) alimentos perecíveis e alimentação preparada; e
- 3) GLP (gás liquefeito de petróleo).

Parágrafo único. No caso de recebimento de parcelas de obras ou serviços de engenharia, serviços de desenvolvimento e manutenção de software, obrigatoriamente deverá constar no Termo de Recebimento Circunstanciado, descrição detalhada dos serviços executados no período a que a parcela corresponde.

Florianópolis, 27 de outubro de 2010.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Logística e Finanças do CBMSC

ANEXO
(modelo de Termo de recebimento circunstanciado)

TERMO DE RECEBIMENTO CIRCUNSTANCIADO

PROCESSO LICITATÓRIO:

REFERÊNCIA: Contrato nº-.....-CBMSC

EMPRESA:

CNPJ Nº:

NOTA DE EMPENHO:

FATURA/NOTA FISCAL Nº:

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, representado pelo(s) bombeiro(s) militar(es)....., declara(m), para os devidos fins, que recebe(m), definitivamente, nesta data, o(s) material(is)/serviço(s) abaixo(s) descrito(s) ou obra abaixo descrita, tendo em vista que atende(m) às especificações constantes do Instrumento Convocatório da licitação supracitada.

| PRODUTO | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|---------|------------|-----------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Este termo de recebimento não exclui as responsabilidades pela segurança, solidez e qualidade dos materiais fornecidos/serviços prestados.

Anexo(s):

.....

Florianópolis, ____ de _____ de 20__.

RESPONSÁVEL

RESPONSÁVEL 2 (se for o caso)

RESPONSÁVEL 3 (se for o caso)

Florianópolis, 18 de novembro de 2010.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Logística e Finanças
(NB Nr 74-DLF, de 18 Nov 10)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – DISCIPLINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SOLUÇÃO PAD 002/Cia Cmdo Sv/Cmdo G/CBMSC/2010

ACUSADO: Sd BM Mtcl 927666-1 Miguel Moraes Gones

O presente PAD foi instaurado através da Portaria 002 de 26 de abril de 2010 a fim de apurar quais foram os motivos que levaram o acusado a apresentar-se atrasado, isto é, às 10:40h do dia 12 de abril de 2010 para o serviço de guarda do quartel do Comando Geral do CBMSC no qual estava escalado e se iniciava às 08h da referida data até as 08h do dia seguinte.

O acusado alegou em fls. 08 que é portador TDAH - Transtorno de Déficit da Atenção com Hiperatividade - e que está se tratando junto ao Hospital da Polícia Militar com o Dr. Fernando Cine Freitas, e que, portanto, seu atraso foi decorrente da dificuldade de lembrar de compromissos ou obrigações, que são decorrentes daquele transtorno.

Através do ofício Nr 176-AjG/2010, diante da alegação do acusado e da falta de

conhecimento médico para analisar a dimensão de tal doença e seus reflexos para o ambiente castrense, foi elaborada uma consulta junto a Junta Médica Militar do HPM (fls. 09).

O presidente da Junta Médica Militar, através do ofício 330/JMC/10 (fls. 11), comunicou que, não obstante o acusado possuir TDAH, o mesmo é "apto para o serviço, sendo assim plenamente responsável por seus atos ou omissões, sendo passível de punição como qualquer outro militar."

Após o parecer médico ser juntado aos autos, o acusado apresentou suas alegações finais em fls. 12-13, arguindo que por ser portador de TDAH deve receber tratamento diferenciado e por fim o arquivamento deste PAD bem como a aplicação do art. 44 do RDPMSC quanto a punições anteriores existentes em sua ficha de conduta.

É o resumo do necessário.

Passo à análise do caso:

O caso não requer maiores delongas, o acusado, segundo parecer médico de fls 11, foi julgado plenamente capaz de ser responsabilizado por suas ações e/ou omissões bem como para desempenhar qualquer atividade no âmbito do Bombeiro Militar, Operacional e/ou Administrativa.

Desta forma, tanto suas alegações de defesa quanto as alegações finais não encontram eco nos autos.

Vamos às análises exigidas pelo art. 14 do RDPMSC:

Na ficha de conduta do acusado constam uma repreensão e duas detenções.

A causa que determinou o atraso do acusado, nos termos do parecer médico de fls. 11, não exime o mesmo da responsabilidade.

Não ocorreram quaisquer das causas de justificação presentes no art. 16 do RDPMSC.

Em desfavor do acusado há a agravante de Nr "3" do art. 18 do RDPMSC, uma vez que em 11 de maio de 2006 o acusado fora punido por chegar atrasado em determinado evento militar. Por outro lado conta o acusado com a atenuante Nr "1" do art. 17 do RDPMSC, uma vez que se encontra no "bom" comportamento. Tudo do RDPMSC.

Levando em consideração o que preleciona o art. 31 c/c art. 33 do RDPMSC, a transgressão cometida pelo acusado fica classificada como leve, notadamente diante a inexistência de prejuízo efetivo ao serviço, somente para seus colegas que foram obrigados a, diante a ausência do mesmo, permanecer no quartel até sua chegada.

Por fim, quanto ao pedido do acusado em suas alegações finais, a respeito da aplicação do art. 44 do RDPMSC às punições anteriores que constam em sua ficha de conduta, deve o acusado confeccionar requerimento próprio conforme consta na IG 10-01-BM, uma vez que esta não é a via regulamentar correta.

Pelo exposto, RESOLVO:

1. Punir o acusado com **REPREENSÃO** por ter efetivamente cometido a transgressão disciplinar de Nr "22" do Anexo I do RDPMSC;

2. Determinar que ao Sargenteante desta Cia que:

a. Intime o acusado sobre esta solução, colhendo sua contra fê e entregando-lhe uma fotocópia da mesma;

b. Providencie publicação em BCBM;

c. Tão logo não haja mais possibilidade de recurso, que providencie a confecção e publicação no BCBM da respectiva "nota de culpa" bem como que registre esta punição na ficha disciplinar do acusado e arquive o presente PAD na Ajudância Geral.

Quartel do Comando Geral, Florianópolis, 01 de outubro de 2010.

MÁRLEY TÂNIS CARDOSO - Cap BM
Comandante da Cia Cmdo Sv -Cmdo G-CBMSC

NOTA DE PUNIÇÃO

O Sd BM Mtcl 927666-1 Miguel Moraes Gomes, conforme se retira dos autos de PAD 002/CCSv/ComdoG/CBMSC/2010 e uma vez que não houve apresentação tempestiva de recurso, praticou a transgressão disciplinar de nº 22, constante no Anexo I do RDPMSC. Destarte, nos termos do art. 14 do RDPMSC e levando em consideração a agravante de nº. 03 do art. 18 e a atenuante de nº. 01 do art. 17, tudo do RDPMSC, transgressão leve, fica o Sd BM Mtcl 927666-1 Miguel Moraes Gomes REPREENDIDO; permanece no comportamento BOM. Insira-se no SIRH.

MÁRLEY TÂNIS CARDOSO – Cap BM

Comandante da Companhia de Comandos e Serviços do CBMSC

ASSINA:

Cel BM – ÁLVARO MAUS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Santa Catarina